

27 de Dezembro, aprovo os acordos relativos à cessação antecipada dos contratos de aquisição de energia celebrados entre aquelas duas entidades.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancastre*.

**Despacho n.º 4673/2005 (2.ª série).** — Considerando que, por força do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para a Constituição de um Mercado Ibérico de Energia Eléctrica, assinado em Lisboa em 20 de Janeiro de 2004 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19-B/2004, de 20 de Abril, Portugal e Espanha assumiram o compromisso de desenvolver, de forma coordenada, legislação interna que permitisse o funcionamento do mercado ibérico de energia eléctrica (MIBEL);

Considerando que, de acordo com o modelo concebido para o mercado a prazo sobre electricidade, a organização do mesmo assenta na divisão operacional de actividade entre o OMIP — Operador do Mercado Ibérico de Energia (Pólo Português), S. A., o qual assegura a gestão da negociação das operações a prazo, e a OMI Clear — Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S. A. (detida na totalidade pelo OMIP), que desempenha as funções de câmara de compensação e contraparte central das operações de mercado;

Considerando que, em 1 de Outubro de 2004, os Governos de Portugal e de Espanha reafirmaram a sua vontade de criar as condições operacionais necessárias ao funcionamento do MIBEL, mediante a celebração de um novo acordo internacional, que vem reafirmar a vigência do Acordo de 20 de Janeiro e determina o arranque do MIBEL antes de 30 de Junho de 2005;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Acordo assinado em 20 de Janeiro de 2004 e do n.º 2 do artigo 2.º do Acordo assinado em 1 de Outubro de 2004, o Estado Português se comprometeu a tomar as medidas necessárias para que o sistema eléctrico contribua para a sustentação económica do OMIP, determino o seguinte:

1 — A sustentabilidade do OMIP — Operador do Mercado Ibérico de Energia (Pólo Português), S. A., e da OMI Clear — Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S. A., enquanto entidades do sector eléctrico encarregues do funcionamento e gestão do mercado de electricidade a prazo, será suportada pelo sistema eléctrico, através da tarifa de uso global do sistema.

2 — A sustentação económica das referidas entidades, a considerar como encargo do uso global do sistema (UGS), englobará os custos de instalação, o saldo de funcionamento e a remuneração dos activos, a considerar desde a data de constituição do OMIP. Para esse efeito, deverá ter-se em consideração os seguintes princípios:

- Os custos de instalação serão calculados tendo em conta todos os custos de exploração reconhecidos, desde a constituição do OMIP até ao arranque efectivo do mercado ibérico de electricidade a prazo;
- O montante considerado para efeitos do saldo de funcionamento, após o arranque do mercado, será estabelecido numa base de previsão anual, tendo em conta os proveitos e os custos de exploração reconhecidos, sendo sujeito a correcção no ano seguinte;
- A partir do momento em que o saldo consolidado de exploração daquelas entidades seja positivo, sem prejuízo da adequada remuneração dos activos afectos às mesmas, os saldos positivos de exploração deverão ser utilizados para a amortização dos valores atribuídos anteriormente, via tarifa UGS, para cobertura do saldo de funcionamento;
- A remuneração dos activos reconhecidos tomará como referência a mesma percentagem reconhecida à REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., para os mesmos efeitos;
- O modelo de sustentação económica daquelas entidades estará sujeito a revisão nos termos dos compromissos internacionais assumidos por Portugal.

3 — Para o efeito, aquelas entidades devem, no prazo de 60 dias após a assinatura do presente despacho, apresentar ao membro do Governo responsável pela área de energia as respectivas contas auditadas, bem como todos os documentos relevantes para a determinação da metodologia de suporte financeiro a criar.

10 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancastre*.

**Despacho n.º 4674/2005 (2.ª série).** — I — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro de Estado,

das Actividades Económicas e do Trabalho pelo seu despacho de delegação de competências n.º 20 128/2004 (2.ª série), de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e do despacho n.º 1883/2005 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no director-geral de Geologia e Energia e presidente da Comissão de Planeamento Energético de Emergência, licenciado Miguel Barreto Caldeira Antunes, as seguintes competências, que poderão ser subdelegadas:

- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 5000;
- Adoptar regimes de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feridos ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações, nos termos do disposto no artigo 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

II — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director-geral desde 19 de Julho de 2004 no âmbito das competências ora subdelegadas.

III — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

15 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancastre*.

#### Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 4675/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Vasco Manuel Santos Casquilho Alves — nomeado adjunto da agente oficial da propriedade industrial Luísa Maria Ferreira Guerreiro, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director de Organização e Gestão, *Elpidio Codinha Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 185/2005.** — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, e do despacho conjunto n.º 675/2003, de 12 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 2003, que deu execução àquela disposição;

Considerando que o IPAD, por motivos de conveniência, oportunidade e complexidade, tem vindo a assegurar a gestão da participação relativa à SPI — Sociedade de Promoção de Investimentos, S. A., devendo a mesma passar a ser assumida integralmente pelo ICEP num horizonte temporal próximo;

Considerando que importa deste modo introduzir os ajustamentos adequados ao referido despacho;

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 3 do despacho conjunto n.º 675/2003, de 12 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 2003, passa a ter a seguinte redacção:

«3 — Sem prejuízo do determinado supra:

- Durante o ano de 2003:
  - O IPAD acompanhará o ICEP na gestão da participação referida na alínea b) do n.º 1;
  - [Anterior alínea b)];
- Até 1 de Julho de 2005, o IPAD assegurará a gestão da participação referida na alínea a) do n.º 1, em ligação com o ICEP.»

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data de entrada em vigor do despacho conjunto n.º 675/2003.

18 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Maria da Graça Ferreira Prouença de Carvalho*, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

## MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 186/2005.** — Considerando que, nos termos da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, compete à DGFV a concepção e implementação de um sistema nacional de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas pelas pessoas adultas, em vários contextos de vida, bem como a instalação de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências (centros RVCC), cuja criação conduz à construção de uma rede nacional de centros RVCC;

Considerando que o Regulamento do Processo de Acreditação de Entidades Potenciais Promotoras de Centros RVCC, anexo à referida portaria, estabelece, no artigo 10.º, que os centros são criados por despacho conjunto dos Ministros da Educação e das Actividades Económicas e do Trabalho, sob proposta da direcção da DGFV, de entre entidades previamente acreditadas;

Considerando que a rede nacional, constituída por 84 centros, é co-financiada, até 2006, pela medida n.º 4, acção n.º 4.1, «Reconhecimento, validação e certificação de conhecimentos e competências adquiridos ao longo da vida», da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP), nos termos do artigo 5.º do regulamento aprovado pelo despacho conjunto n.º 262/2001, de 22 de Março;

Considerando que, para além das entidades que asseguram a instalação e funcionamento da rede de 84 centros RVCC co-financiados, resultaram dos referidos concursos mais 76 entidades acreditadas como potenciais promotoras de centros RVCC;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do n.º 4.º da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, a rede de centros co-financiada pela acção n.º 4.1 poderá ser alargada, por despacho conjunto dos Ministros da Educação e das Actividades Económicas e do Trabalho, a centros autofinanciados por entidades, públicas ou privadas, previamente acreditadas pelo sistema nacional de acreditação de entidades;

Nos termos do artigo 10.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do n.º 4.º da referida portaria, é criado, para funcionar a partir de 2005, em regime de autofinanciamento e em acréscimo à rede nacional de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências co-financiada e autofinanciada, o centro de reconhecimento, validação e certificação de competências promovido pelo IEFP — Centro de Formação Profissional Braga-Mazagão.

7 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

**Despacho n.º 4676/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 2.º sargento TF 261481, José Eduardo Rodrigues Pacheco, por um período de 180 dias, em substituição do 2.º sargento TF 416085, João Carlos Soares de Matos, para desempenhar funções de adjunto do gerente da residência da CTM em Luanda, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

**Despacho n.º 4677/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 60 dias, com início em 16 de Janeiro de 2005, a comissão do 07392978, TCOF INF Eduardo José Martins Veloso, no desempenho das funções de assessoria técnica, no âmbito do Projecto n.º 1 — «Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe B.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

**Despacho n.º 4678/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 01052279, TCOF INF Francisco José C. Branco Duarte, por um período de um ano, em substituição do 07392978, TCOF INF Eduardo José Martins Veloso, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do Projecto n.º 1 — «Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

**Despacho n.º 4679/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 9 de Março de 2005, a comissão do primeiro-tenente 22593, Luís Pedro Dantas Pereira de Castro, no desempenho das funções de assessor técnico do Projecto n.º 2, «Componente naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

**Despacho n.º 4680/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o capitão TOMET 043597-L, Jorge Humberto Robalo Pereira Apolinário, por um período de 95 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12, «Escola